

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 5340/2023

## 1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

**Item:** Item 08136 - Despesa com seguro total para a frota de veículos deste Tribunal.  
PAC - Plano Anual de Aquisições e Contratos de 2023 - NULAD

**Objeto:** Contratação de seguro veicular total para os veículos integrantes da frota de veículos do TRT da 12ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

## 2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional (SSI)

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa (NULAD)

## 3 - Descrição da necessidade da contratação

Cumprimento do art. 10 da Portaria PRESI nº 398/2014:

*Art. 10- Os veículos pertencentes ao Tribunal terão cobertura de seguro total.*

A necessidade da contratação visa manter o patrimônio do TRT12 – frota de veículos oficiais – devidamente assegurado, a fim de protegê-lo de perdas financeiras resultantes de qualquer acidente ou furto, incluindo terceiros, além de proporcionar a continuidade dos serviços de transportes prestados, maior tranquilidade aos condutores e aos passageiros, bem como garantia na recuperação do investimento realizado pela União.

A contratação vigente se deu nos autos do PROAD 4015/2018, não podendo ser renovada e, conseqüentemente, há necessidade de nova contratação, conforme demonstra o quadro abaixo:



Contrato 4015/2018	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	3º Termo Aditivo	4º Termo Aditivo
22-6-2018 a 21-6-2019	22-6-2019 a 21-6-2020	22-6-2020 a 21-6-2021	22-6-2021 a 21-6-2022	22-6-2022 a 21-6-2023

#### **4 - Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos: bom ambiente de trabalho, padronização de procedimentos, assegurar a efetiva prestação jurisdicional, assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e alinhar as necessidades orçamentárias às finalidades da prestação de serviço.

#### **5 - Requisitos mínimos da demanda**

A contratação deverá atender às seguintes características:

A Contratada deverá prestar Serviços de Seguro total para os veículos integrantes da frota de veículos do TRT da 12ª Região, para garantir através de apólices de seguro, o ressarcimento financeiro por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas aos respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Estado de Santa Catarina e indicada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão;
- Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;



- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Garantia a veículos terceiros (RCF) /Danos materiais e corporais de terceiros;
- Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;
- Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE – mínimo 100% (cem por cento) para os veículos segurados.

O contrato deverá contemplar os seguintes limites de indenização por cobertura:

COBERTURA	LMI - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO)	100% Tabela FIPE (mínimo)
RCF – DANOS MATERIAIS	R\$ 200.00,00
RCF – DANOS CORPORAIS	R\$ 250.000,00
RCF – DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00
APP – MORTE ACIDENTAL	R\$ 100.00,00
APP – INV. PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 50.000,00
DMH - DESPESA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 50.000,00

\* Nas coberturas de APP, o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

Os valores das coberturas acima correspondem aos mesmos do atual contrato (Termo de Contrato - PRE 4015/2018), e estão em conformidade com outras contratações, a exemplo do Contrato nº 08/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Também são compatíveis com os valores dos veículos no mercado, a exemplo dos últimos adquiridos através do PROAD n. 6005/2022.

A cobertura do seguro deverá ser abrangente, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais.

Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.



O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes elétricas ou mecânicas e acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido ao contratante:

- Veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;
- Transporte alternativo (táxi ou outro meio), sem limite de quilometragem;
- Chaveiro.

Da Franquia:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de pára-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Data de Início da Cobertura:

A cobertura de que trata o objeto terá sua vigência a partir das 24 horas do dia 21 de junho de 2023.

Da Vigência do contrato:

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termo aditivo, obedecido o limite admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

## **6 - Sustentabilidade**

Não se aplica.



Não foi encontrada recomendação ou critérios relacionados a práticas de sustentabilidade na contratação de Seguro da Frota, na Resolução CSJT nº 310/2021 ([Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#)).

## 7 - Estimativas das quantidades

Atualmente a frota de veículos do TRT SC é composta de 23 (vinte e três) veículos, conforme detalhamento a seguir.

### ANEXO I - FROTA DE VEÍCULOS DO TRT12

	<b>Categoria Tarifária</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Chassi</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano/modelo</b>	<b>Combustível</b>
1	PASSEIO	CHEVROLET	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P	9BGJC75Z0FB162274	OKH 8538	2014/2015	GAS/ETA
2	PASSEIO	CHEVROLET	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P	9BGJC75Z0FB161981	OKH 8588	2014/2015	GAS/ETA
3	PASSEIO	CHEVROLET	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P	9BGJC75Z0FB161641	OKH 8468	2014/2015	GAS/ETA
4	PASSEIO	CHEVROLET	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P	9BGJC75Z0FB161947	OKH 8498	2014/2015	GAS/ETA
5	PASSEIO	FIAT	FT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6	9BD37415TG5086494	QHX 4250	2015/2016	GAS/ETA
6	PASSEIO	FIAT	FT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6	9BD37415TG5086523	QHX 4270	2015/2016	GAS/ETA
7	PASSEIO	FIAT	FT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6	9BFZH55L4G8319631	QHX 4280	2015/2016	GAS/ETA
8	PASSEIO	FIAT	FT PALIO WEEKEND TREKKING 1.6	9BD37415TG5086483	QHX 4290	2015/2016	GAS/ETA
9	PASSEIO	FORD	FD FUSION SEL 2.5 16V 173CV AUT.	3FAHP0JA3AR358061	JJU 8351	2010/2010	GAS
10	PASSEIO	FORD	FD FUSION SEL 2.5 16V 173CV AUT.	3FAHP0JA1CR277501	MKC 3915	2012/2012	GAS
11	PASSEIO	RENAULT	RT DUSTER DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX	93YHSR2LAFJ451564	OKG 9246	2014/2015	GAS/ETA
12	PASSEIO	FORD	FD FUSION 2.5L I-VCT FLEX AUT.	3FA6P0HT9GR178462	QHI 0907	2015/2016	GAS/ETA
13	PASSEIO	FORD	FD FOCUS FASTBACK SE/SE PLUS 2.0	8AFSZZFFCGJ366770	QHD 8269	2015/2016	GAS/ETA
14	PASSEIO	TOYOTA	COROLLA ALTIS HV	9BRBY3BE5P4042865	RYD7B18	2022/2023	HÍBRIDO
15	PASSEIO	TOYOTA	COROLLA ALTIS HV	9BRBY3BE7P4042818	RYD7B58	2022/2023	HÍBRIDO
16	PASSEIO	TOYOTA	COROLLA ALTIS HV	9BRBY3BE8P4042861	RYD7B98	2022/2023	HÍBRIDO
17	PICK-UPS PESADAS CARGA	MERCEDES-BENZ	MB SPRINTER 313 VAN EXEC 2.2	8AC903662BE040153	MIF 5652	2010/2011	DIESEL
18	PICK-UPS PESADAS CARGA	MERCEDES-BENZ	MB SPRINTER 415 FURGAO LON.T.	8AC906633EE096141	MLI 2149	2014/2014	DIESEL
19	PICK-UPS PESADAS CARGA	MERCEDES-BENZ	MB SPRINTER 415 FURGAO LON.T.	8AC906633JE141827	QIX 5389	2017/2018	DIESEL
20	PICK-UPS PESADAS CARGA	FIAT	FT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P	9BD11960DJ1145997	QJQ 4171	2018/2018	GAS/ETA
21	PICK-UPS PESADAS CARGA	FIAT	FT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P	9BD11960DJ1145912	QJQ 4161	2018/2018	GAS/ETA
22	PICK-UPS PESADAS CARGA	MITSUBISHI	L220 TRITON	93XSYKL1TPCN5785	RXS5A56	2022/2023	DIESEL
23	CAMINHÕES PESADOS NACIONAIS (ACIMA DE 7 TON - INCLUSIVE)	FORD	FD CARGO 816 E TURBO 2P (DIESEL)	9BFVEADS6JBS43865	QIZ 4039	2017/2018	DIESEL



## **8 - Pesquisa de mercado**

Este Serviço realizou pesquisa de mercado com o objetivo de comparar formas de contratação, bem como encontrar novas soluções/ inovações que atendessem às necessidades desta contratação.

A pesquisa de mercado verificou quais as práticas existentes disponíveis, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos com relação ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação para atender da melhor forma possível a instituição.

Quanto às opções disponíveis no mercado, os serviços a serem contratados podem ser prestados por diversas empresas, uma vez que os serviços são considerados de natureza comum, haja vista se tratar de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além de serem encontrados amplamente no mercado.

No âmbito da administração pública, verifica-se que o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Pregão Eletrônico nº 30/2022-A, licitou o referido objeto para cobertura de veículos de sua propriedade.

Outros órgãos que servem de parâmetro são o Superior Tribunal Federal, Pregão Eletrônico nº 80/2018 e o Superior Tribunal de Justiça, Pregão Eletrônico nº 101/2021 e 22/2022. Também o Contrato nº 08/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Desta forma, verifica-se ser comum a contratação de seguro total para resguardar o patrimônio no âmbito de órgãos públicos, além de vantajoso para a Administração.

Existem várias soluções de seguro de automóveis no mercado. Algumas das mais comuns incluem:

- Seguro básico (DPVAT): É obrigatório para todos os veículos em circulação no Brasil e cobre despesas médicas em caso de acidentes com vítimas;
- Seguro básico (Terceiros): cobre danos a terceiros em caso de acidentes causados pelo segurado;
- Seguro na modalidade parcial; e
- Seguro completo (compreensivo): cobre danos ao veículo do próprio segurado, além de danos a terceiros.

As cláusulas da especificação completa da solução escolhida, item 14, seguem como modelo o termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 056/2017 do TCU, e o atual Termo de Contrato nº 4015/2018, do TRT12.

## **9 - Escolha e Justificativa da Solução mais adequada**

Entre as soluções de seguro de automóveis no mercado, as mais comuns são:



- Seguro básico (DPVAT): É obrigatório para todos os veículos em circulação no Brasil e cobre despesas médicas em caso de acidentes com vítimas;
- Seguro básico (Terceiros): cobre danos a terceiros em caso de acidentes causados pelo segurado;
- Seguro na modalidade parcial; e
- Seguro completo (compreensivo): cobre danos ao veículo do próprio segurado, além de danos a terceiros.

O DPVAT (Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) é o seguro obrigatório no Brasil, destinado a garantir a indenização às vítimas de acidentes de trânsito. É cobrado anualmente junto com o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) ou sempre que um novo veículo é registrado, e cobre despesas médicas, reabilitação, indenizações por danos morais e/ou morte em caso de acidentes envolvendo veículos automotores. A indenização em caso de morte é atualmente de R\$ 13.500,00, invalidez até R\$ 13.500,00 e despesas médicas e hospitalares de até R\$ 2.700,00 serão cobertas.

Este valor pode ou não ser suficiente para cobrir os danos reais às pessoas envolvidas em um acidente. Confiar apenas no DPVAT pode, portanto, deixar uma lacuna na cobertura, caso as despesas reais de saúde excedam este valor máximo.

O DPVAT é cobrado independentemente de culpa ou responsabilidade e se aplica a todos os veículos em circulação no Brasil. É importante destacar que o DPVAT não cobre danos ao veículo ou despesas com reparos. Para estes, é necessário contratar outra modalidade de seguro de automóvel.

O Tribunal já conta com o seguro DPVAT de seus veículos, por ser obrigatório para a sua regularização, e a taxa tem sido gratuita nos últimos anos.

O seguro básico para terceiros é uma modalidade de seguro de automóvel que cobre apenas danos a terceiros em caso de acidentes causados pelo segurado. Isso inclui danos a outros veículos, pessoas ou propriedades. Este tipo de seguro não cobre danos ao veículo do segurado ou despesas médicas em caso de ferimentos. É importante destacar que, apesar de ser uma opção mais barata do que outras modalidades de seguro de automóvel, o seguro básico para terceiros oferece cobertura limitada e pode não ser suficiente em caso de incidentes graves ou de alto valor.

O seguro na modalidade parcial foi desenvolvido pelas seguradoras com o foco na pessoa física para tentar reduzir o valor do seguro total, desta forma, esta modalidade apresenta a cobertura parcial de acordo com o perfil e utilização do veículo.

O seguro completo, total ou compreensivo é uma modalidade de seguro de automóvel que oferece cobertura tanto para danos a terceiros quanto para danos ao próprio veículo do segurado. Além disso, também pode incluir cobertura para eventos como incêndio, roubo, colisão, capotamento, entre outros. Este tipo de seguro é considerado a modalidade mais completa e oferece uma ampla gama de coberturas, incluindo assistência 24 horas e cobertura para despesas com reparos e locação de veículo em caso de sinistro.



Portanto, para o cumprimento do art. 10 da Portaria PRESI nº 398/2014, faz-se necessário a contratação com cobertura de seguro total de automóvel, descartando-se a modalidade parcial e a de seguro básico de terceiros.

Uma vez que o TRT12 adota a frota própria como modelo de transporte, não existe outra solução que não seja a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro completo (compreensivo), que cubra danos aos veículos do Tribunal, além de danos a terceiros.

Dessa forma, o seguro total é a opção mais segura e eficiente para garantir a proteção financeira da frota de veículos do TRT12 pois, em caso de sinistro com perda total, o erário é restituído conforme tabela FIPE; no caso de danos materiais e pessoais de terceiros, o Tribunal fica resguardado de ônus, até quantia determinada; no caso de sinistros no qual o veículo fique impossibilitado de transitar é necessário o fornecimento de transporte tanto do veículo como de seus ocupantes para cidade a escolha deste Tribunal; no caso de sinistro a vidros, lanterna e retrovisores cuja ocorrência se mostra estatisticamente mais frequente, o seguro deve cobrir com franquia de valor diferenciado, considerando o valor desses itens; no caso de pneu furado, perda ou dano à chave, bateria descarregada cuja assistência e reparo podem ser efetuados no local de ocorrência, o seguro deve disponibilizar equipe para solver a demanda sem ônus para a contratante.

Assim, a opção de seguro que contempla esses casos de sinistro se mostra tecnicamente mais abrangente às necessidades deste Tribunal.

Em pesquisa realizada em editais de contratação do mesmo serviço de outros órgãos, foi possível verificar a ocorrência de contratações na forma de serviço continuado.

As cláusulas da especificação completa da solução escolhida, item 14, seguem como modelo o termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 056/2017 do TCU, e o atual Termo de Contrato nº 4015/2018, do TRT12.

A contratação deve ocorrer por pregão eletrônico, pois se trata de bens de serviços comuns.

## **10- Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**

Contratar empresa especializada em seguros para a frota deste Tribunal, para garantir através de apólices de seguro completo, o ressarcimento financeiro por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante transporte por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas aos respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

Não existem contratações correlatas e interdependentes.



## **11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Sugere-se a estratégia de contratação por meio de reunião de itens em grupo único com vistas a tornar a contratação mais atraente ao mercado, o que tende a estimular a competitividade que, por conseguinte, propicia a obtenção de propostas mais vantajosas.

Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação por grupo tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item. A adoção de grupos não afeta a integridade do objeto pretendido e sim visa à perfeita execução do mesmo, já que se fosse adotada a divisão por itens, incorre na possibilidade de várias empresas vencerem o certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais dispendiosa.

Importante destacar, nessa esteira, a eficiência procedimental decorrente da redução de procedimentos para a fiscalização do contrato com apenas uma empresa, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas da fiscalização da contratação.

## **12 - Providências para adequação do Tribunal**

Não é necessária nenhuma providência específica.

## **13 - Resultados Pretendidos**

Ao contratar uma empresa prestadora de serviços de seguro para veículos, os resultados pretendidos incluem:

- **Proteção financeira:** O seguro oferece cobertura para eventuais danos ao veículo ou danos a terceiros em caso de acidente, permitindo que a instituição esteja protegida contra perdas financeiras.
- **Tranquilidade:** A contratação de um seguro de automóvel pode proporcionar tranquilidade ao condutor, sabendo que ele está protegido contra eventualidades.
- **Atendimento rápido em caso de sinistro:** Empresas prestadoras de serviços de seguro oferecem pronto atendimento em caso de sinistro, para ajudar o cliente a resolver a situação sem complicações.
- **Assistência 24 horas:** Empresas de seguro oferecem assistência 24 horas para ajudar o cliente em caso de emergência, como por exemplo, reboque do veículo.



## **14 - Especificação completa da solução escolhida**

### **1. Endosso**

1.1) Os novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 2.6 desta especificação.

1.2) Veículos que por ventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

### **2) CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **2.1. Valor de mercado referenciado:**

2.1.1) Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de, no mínimo, 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro. Em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual mínimo, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.1.2) Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo TRT 12, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.1.2.1) Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### **2.2) Da Apólice:**

2.2.1) A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.2.2) Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso, mínimo 100%.

2.2.3) A proposta deverá contemplar os seguintes limites de indenização por cobertura:



a) Casco (compreensiva):

100% Tabela FIPE (mínimo)

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - RCF/DM – valor de indenização de danos materiais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II - RCF/DP- Valor para indenização de danos pessoais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

III- RCF/DMO - Valor para indenização de danos morais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

c) Acidente por Passageiro (APP\*):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

\* Nas coberturas de APP, o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro.

d) DMH - despesas médico-hospitalares decorrentes de acidente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.4) Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.5 desta especificação.

2.2.5) Franquia aplicável, observando o disposto no item 2.7 desta especificação.

2.2.6) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

2.2.6.1) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.2.7) Para endosso de inclusão ou exclusão ou, para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Divisão de Polícia Judicial - DPJUD.

2.2.7.1) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Divisão de Polícia Judicial - DPJUD.

2.2.8) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.2.9) É vedada a interveniência de corretor de seguro, conforme determina dispositivo do decisum do Acórdão n. 600/2015 – Plenário do TCU.

### 2.3. Da Avaria:

2.3.1) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.



2.3.2) Após procedimento de recuperação pelo TRT 12, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.3.3) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

2.3.4) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, nos termos constantes no item 2.10 desta especificação, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## **2.4. Do Aviso de Sinistro:**

2.4.1) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.2) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.3) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

## **2.5. Dos Bônus:**

2.5.1) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos na relação dos veículos do TRT12.

2.5.2) A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na relação dos veículos do TRT12.

## **2.6. Do Endosso:**

2.6.1) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo TRT 12 e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.15 e 2.16 desta especificação.

2.6.2) Poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.6.3) A emissão de Endosso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Divisão de Polícia Judicial - DPJUD.

## **2.7. Da Franquia:**

2.7.1) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:



2.7.1.1) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.7.1.2) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo III, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.7.1.3) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.7.1.2 desta especificação.

2.7.1.3.1) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.7.1.4) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.7.1.5) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRT 12, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.7.1.6) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

## **2.8. Salvados:**

2.8.1) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.8.2) É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## **2.9. Dos Sinistros:**

2.9.1) Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.9.1.1) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.



- 2.9.1.2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 2.9.1.3) Raios e suas consequências.
- 2.9.1.4) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 2.9.1.5) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 2.9.1.6) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 2.9.1.7) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 2.9.1.7.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 2.9.1.8) Granizo.
- 2.9.1.9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 2.9.1.10) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 2.7.1.3 e 2.7.1.4.
- 2.9.1.11) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 2.9.1.12) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 2.9.1.13) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Chaveiro;
  - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
  - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## **2.10. Da Vistoria Prévia:**

2.10.1) As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (48) 3216-4036 e realizada na respectiva cidade onde se encontra o veículo a ser vistoriado, nos seguintes endereços:

2.10.1.1) Em Florianópolis-SC:

Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, CEP 88015-905

Das 12 às 18 horas – Junto a Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Responsável: Diretor de Divisão: Norton Rodrigo Scheel

Fone: (48) 3216-4012

2.10.1.2) Em São José-SC

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 - Praia Comprida, CEP 88.103-790

Das 12 às 18 horas – Junto a SEGECEM



Responsável: Chefe de Setor: Amauri Ramos da Silva

Fone: (49) 3322-3584

2.10.1.3) Em Chapecó-SC:

Rua Rui Barbosa, nº 239-E - 2º andar, Centro, CEP: 89.801-040

Das 12 às 18 horas – Junto a SEGECM

Responsável: Chefe de Setor: Luis Antonio Motta Schneider

Fone: (49) 3322-3584

2.10.2) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 horas antes da vistoria a ser realizada e, só deverá acontecer até 48 horas antes do início do certame.

2.10.3) Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.10.4) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## **2.11. Regulação de Sinistro:**

2.11.1) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.11.2) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TRT 12 poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.11.3) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério do TRT 12.

2.11.4) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.11.5) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TRT 12, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.11.6) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.11.7) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.



## **2.12. Da Indenização:**

2.12.1) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.12.2) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.12.3) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TRT12 e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## **2.13. Da Indenização Integral:**

2.13.1) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.13.2) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.13.3) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

## **2.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:**

2.14.1) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.14.2) Nas Unidades Judiciárias do TRT12, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.14.3) A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de 5.000 km/ano por veículo, em média.

2.14.4) Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

## **2.15. Da Inclusão e Substituição:**

2.15.1) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.



2.15.2) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.15.3) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Divisão de Polícia Judicial do TRT12, Florianópolis/SC.

2.15.4) Caberá à Divisão de Polícia Judicial do TRT12, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

## **2.16. Da Exclusão:**

2.16.1) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.16.2) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Divisão de Polícia Judicial do TRT12 à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.16.3) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

2.16.4) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, à Divisão de Polícia Judicial do TRT12.

## **2.17. Data de Início da Cobertura:**

A cobertura de que trata o objeto terá sua vigência a partir das 24 horas do dia 21 de junho de 2023.



## **2.18. Da Vigência do contrato:**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termo aditivo, obedecido o limite admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

## **15. Estimativa do valor da contratação**

A estimativa de valor do prêmio é de R\$ 46.206,54 para o total da frota, conforme apurado nas Estimativas Preliminares De Preços.

## **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)**

A EPC declara, de acordo com as análises do ETP, a viabilidade e adequação da contratação, consignando a existência de orçamento disponível para a contratação.

## **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

Em caso de encerramento do Contrato por término de vigência, a demanda seria atendida através de nova contratação previamente planejada, caso não houvesse a possibilidade de prorrogação contratual.

Em caso de encerramento do Contrato antes do término de sua vigência, a demanda será atendida através:

- Contratação Direta emergencial de seguradora de automóveis.

## **18. Análise de Riscos**

Conforme mapa de risco em anexo.



## **19. Equipe de Planejamento da Contratação**

### **Integrante demandante:**

Nome: Claudionor da Silva  
Matrícula: 1192  
Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Diretor de secretaria  
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br  
Ramal: 4289

### **Substituto do Integrante Demandante:**

Nome: Norton Rodrigo Scheel  
Matrícula: 5038  
Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função: Diretor de Divisão  
E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br  
Ramal: 4036

### **Integrante Técnico:**

Nome: Marcelo Henrique Sestren  
Matrícula: 1211  
Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função: Diretor de Divisão  
E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br  
Ramal: 4274

### **Substituta do Integrante Técnico:**

Nome: Patrícia T. da Silva Disaro  
Matrícula: 1354  
Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função: Assistente Administrativo  
E-mail: patricia.disaro@trt12.jus.br  
Ramal: 4036

### **Integrante administrativo:**

Nome: Liliana Remor Barreto  
Matrícula: 2251  
Lotação: SECAD  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br  
Ramal 4240

### **Integrante administrativo substituto:**

Nome: Saimon Cezar Danielski Faisca  
Matrícula: 2785  
Lotação: CLC



Cargo: Auxiliar Judiciário  
E-mail: saimon.faisca@trt12.jus.br  
Ramal: 4092

**Data:** 26/04/2023.

